



LEI Nº 829/2004.
DE 18 DE MAIO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Faria Lemos, representados pelos Vereadores da Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$11.000,00 (onze Mil reais) anual, destinados a ocorrer as despesas provenientes das Obrigações Patronais e Convênio com o Tribunal de Justiça:

02- Poder Executivo Municipal

02.04- Ser. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02.04.12- Educação

02.04.12.361- Ensino Fundamental

02.04.12.361.074- Ensino Fundamental

02.04.12.361.074.2041- Manutenção do Transporte Escolar

3.1.9.0.1.3- Obrigações Patronais

7.000,00

02- Poder Executivo Municipal

02.01- Gabinete do Prefeito

02.01.02- Judiciária

02.01.02.061- Ação Judiciária

02.01.02.061.003- Processo Judiciário

01.02.01.061.003.2007- Manutenção Convênio com Tribunal de Justiça

3.1.9.0.1.4- Contratação por tempo determinado

4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP. 36840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - Para execução desta Lei Fica o Poder executivo Autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

02- Poder Executivo Municipal

02.04- Serv. Man. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02.04.12- Educação

02.04.12.365-Ensino Infantil

02.04.12.365.075-Educação Crianças de 0 a 6 anos

02.04.12.365.075.2053-Manutenção Pré-escolar (tabela)

3.1.9.0.1.3-Obrigações Patronais

500,00

3.1.9.0.1.3.05-Outras Obrigações Patronais D. Profissionais

2.500,00

02- Poder Executivo Municipal

02.04- Ser. Man. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02.04.12- Educação

02.04.12.365- Ensino Infantil

02.04.12.365.075- Educação Crianças de 0 a 6 anos

02.04.12.365.075.2056- Manutenção Pré-escolar (NT)

3.1.9.0.1.3- Obrigações Patronais

2.500,00

3.1.9.0.1.3.05- Outras Obrigações Patronais D. Profissionais

1.500,00

02- Poder Executivo Municipal

02.06- Serviços de Obras

02.06.26- Transporte

02.06.26.451-Infra Estrutura Urbana

02.06.26.451.041- Vias Urbanas

02.06.26.451.041.1034- Abertura Cal, Pav. Ruas e Avenidas

4.4.0.5.1.01- Obras e Instalações de D. Público

4.000,00

Art. 3º - Tem a presente Subvenção a finalidade de colaborar com a manutenção Obrigações Patronais e os anexos dos Tribunais de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP. 36840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos, 18 de maio de 2004.


NORBERTO RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal